



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 470

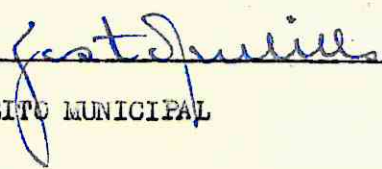
Autoriza assinatura de convênio.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

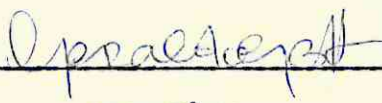
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria do Estado de Minas Gerais, para manutenção de escolas rurais, através do Serviço de Rede Escolar - D.P.R.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de março de 1963.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO.